



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Craíbas

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA

CNPJ: 02.203.272/0001 - 14

PARECER – CMC – Nº 03/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

PARECER 03/2025 – desta Comissão, a cerca de análise do PROJETO DE LEI DE Nº 02/2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cujo Projeto, DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 90 AO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 142/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local, neste caso, de da nova redação aos artigos 90, 91, 92 e 93, da Lei Municipal nº 142/1993, que a partir da aprovação da matéria, após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica Legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal

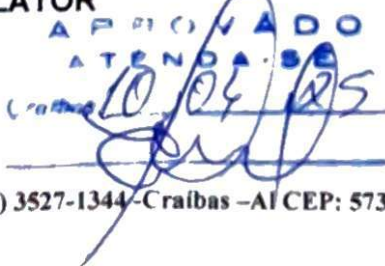
Logo a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

III-VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela aprovação.

Sala das sessões, Craíbas, 31 de março de 2025.


EDIVAL FERREIRA GONÇALVES
RELATOR

APROVADO
ATENDIDO




ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Craíbas

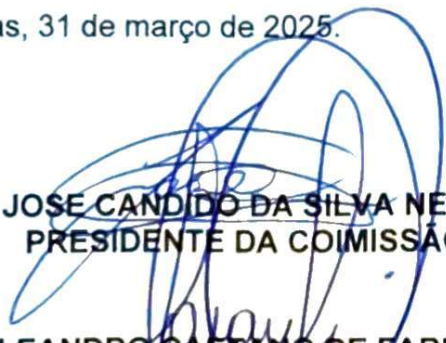
CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA

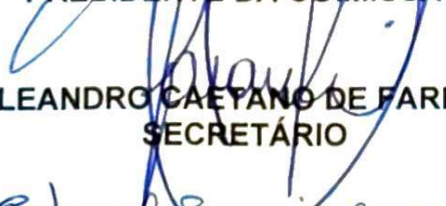
CNPJ: 02.203.272/0001 - 14

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão realizada nesta casa, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 02/2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que **DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 90 AO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 142/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Sala das sessões, Craíbas, 31 de março de 2025.


JOSE CANDIDO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


LEANDRO CAETANO DE FARIAS
SECRETÁRIO


EDIVAL FERREIRA GONÇALVES
RELATOR